

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF/LEMG Nº. 8029 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados, no âmbito da Loteria do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e o DIRETOR GERAL DA LOTERIA DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei 18.710, de 7 de janeiro de 2010, art. 1º do Decreto nº. 45.312, de 23 de fevereiro de 2010 e Lei 19.379, de 29 de dezembro de 2010,

RESOLVEM:

Art. 1º O servidor detentor exclusivamente de cargo de provimento efetivo da Loteria do Estado de Minas Gerais-LEMG cumprirá jornada de trabalho de seis horas diárias, sem prejuízo de sua remuneração e demais vantagens, podendo optar, desde que autorizado previamente pela respectiva chefia, por um dos seguintes horários de entrada:

- a) 07:30 h;
- b) 08:00 h;
- c) 08:30 h;
- d) 09:00 h;
- e) 09:30 h;
- f) 10:00 h;

g) 10:30 h;

h) 11:00 h;

i) 11:30 h;

j) 12:00 h.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se ao servidor em exercício de cargo de provimento em comissão DAI-14 e DAI-16.

Art. 2º A redução de jornada de trabalho regulamentada por esta Resolução não prejudicará o funcionamento das unidades administrativas diretamente alcançadas, ficando garantido o pleno funcionamento da Loteria do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Resolução produz efeitos a partir do início das atividades da Loteria do Estado de Minas Gerais- LEMG na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves e terá vigência até 30 de junho de 2011.

Art. 4º Está Resolução entre em vigor da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2011.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

LEONARDO MAURICIO COLOMBINI LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

JOÃO VIDAL DE CARVALHO NETO
Diretor Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais